



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO N° 014/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Aplica no Município as medidas sanitárias segmentadas de que trata correspondente à Bandeira Preta.

O Prefeito Municipal de Viadutos Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Suspensão da COGESTÃO pelo Estado do Rio Grande do Sul, o que impossibilita de os Municípios efetuarem flexibilizações nas medidas de distanciamento controlado estipuladas pelo Estado do RS, considerando que a região à qual se insere o Município de Viadutos continua em Bandeira Preta; considerando que o comércio do município fica fechado; considerando a necessidade manter-se o distanciamento no comércio de rua,

DECRETA:

Art. 1.º Será aplicada, a partir de zero hora de sábado, 06/03/2021, a vedação para o desenvolvimento de comércio ambulante no Município de Viadutos, de ambulantes que se desloquem de outros Municípios.

Art. 2.º O Município organizará a fiscalização necessária para o cumprimento do distanciamento e medidas previstas no presente decreto, buscando, se necessário, auxílio da Brigada Militar.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, vigorando o presente decreto enquanto vigorar a Bandeira Preta no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 05 de março de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovan André Sperotto
Secretário Municipal de Administração Interino